

# **DECISÃO DA COMISSÃO**

**ECD 2, DE 2014**

Na 3<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Relatório do Senador Jorge Viana, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável à ECD nº 2, de 2014, ajustando-se a redação da ementa do PLS nº 464, de 2011, para: acrescenta §§ 5º e 6º ao art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, para tratar da interdição cautelar do estabelecimento envolvido na prática de infrações sanitárias relativas à falsificação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos e saneantes. A Comissão aprova o Requerimento nº 1, de 2017-CCJ, de autoria do Senador Humberto Costa, de URGÊNCIA para a matéria